



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.208, DE 14 DE AGOSTO DE 2002 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO DE SANTA CRUZ DO SUL – APESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, objetivando o financiamento de mensalidades aos servidores do Município, devidamente matriculados nos cursos de graduação, extensão e pós graduação, na forma de bolsas rotativas, regendo-se pelas cláusulas da minuta de Convênio em anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inarredável desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente previstas na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 902, de 04 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE AGOSTO DE 2002.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Leopoldo Fanfa Castilhos



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Assessor Técnico de Secretaria

pggp/pggp